

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Índice:

1. Prevenção Covid-19
2. Estrutura Organizacional da AGED
3. Fundamentos Institucionais da Estruturação da Aged/MA
4. Informes
5. Estrutura Administrativa
6. Portarias
 - 6.1 Apostilamento
 - 6.2 Licença Médica
 - 6.3 Licença Prêmio
 - 6.4 Ordem de Serviço
7. Férias/mês

BOLETIM INFORMATIVO

Criado pelo Decreto nº13. 202/93 de 30 de junho de 1993. Diário Oficial nº 190, de 04 de outubro de 1993.

Ano: **2021** Edição **nº 08** Mês: **Agosto** Páginas: **18**

1. Prevenção Covid-19



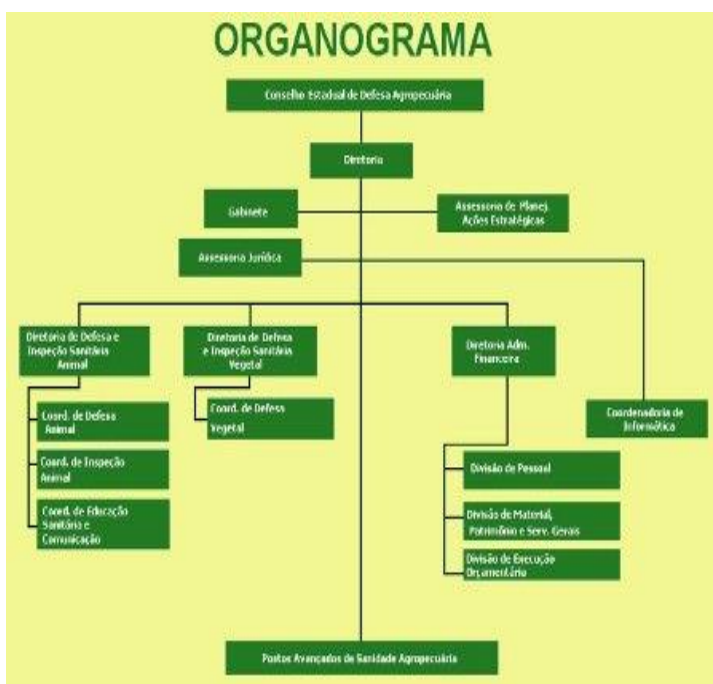
Av. Marechal Castelo Branco nº 13, Edifício
Jorge Nicolau, São Francisco.
CEP: 65076-091 São Luís – MA.
CNPJ: 05.057.657/0001-09
Fone: (98) xxxx-xxxx
Site: www.aged.ma.gov.br

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGED

MISSÃO

Exercer a Defesa Sanitária Animal e Vegetal, Assegurando a Oferta de Produtos de Qualidade e Contribuir Para a Preservação da Saúde Pública e do Meio Ambiente Melhorando a Qualidade de Vida da População.

ORGANOGRAMA



3. FUNDAMENTOS INSTITUCIONAIS DA ESTRUTURAÇÃO DA AGED/MA

Lei nº 7.734 de 19 de abril de 2002

Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional do Governo do Estado. **Art. 1º** - Ficam criadas as Gerências de Estado. **Art. 2º** - Ficam criados os seguintes órgãos da administração indireta – início I – Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED – Autarquia Estadual. **Art. 37º** – Os servidores da Gerência de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico com lotação na Subgerência de Programas Especiais e na Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. Parágrafo único – Os servidores lotados na Supervisão de Defesa e Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Vegetal da Subgerência de Agricultura, passam a compor o Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED.

Decreto nº 18.596 de 25 de abril de 2002

Dispõe sobre a organização da Estrutura da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (AGED) (D.O. nº081, pág.07 de 26 de abril de 2002).

Decreto nº 19.399 de 24 de fevereiro de 2003

Dispõe sobre a reorganização da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED. (D.O., pág. 10 nº 042 de 28 de fevereiro de 2003).

Decreto nº 20, 539 de 21 de maio de 2004

Estabelece medidas administrativas no âmbito do programa de Reestruturação Organizacional e Ajuste Fiscal do Governo do Estado do Maranhão. (D. O. nº 104, pág.27 de 31 de maio de 2004).

Art.1º O quadro de cargos em comissão constantes das estruturas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta terão suas quantidades reduzidas de 30%.

Decreto nº 20.671 de 23 de julho de 2003

Art. 1º A Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural –SEAGRO, fica organizada nos termos deste Decreto.

Decreto nº 21.638 de 23 de novembro de 2005

Aprova o Regimento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA, que com este se publica.

Regimento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED/MA

Título I Da Natureza e Missão Básica

Art. 1º A Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED – MA, constituída nos termos da Lei nº 7.734, de 19 de abril de 2002, e organizada pelo Decreto nº 20.671, de 23 de julho de 2004, é dotada de personalidade jurídica de direito público, sob a forma de autarquia, com autonomia administrativa, técnica, financeira, patrimonial e receitas próprias, integrante da administração indireta do Governo do Estado, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAGRO, tem por missão básica planejar, coordenar e executar programas de promoção e proteção da saúde vegetal e animal, a educação sanitária e a inspeção dos produtos e subprodutos de origem agropecuária, constituindo-se na autoridade estadual de sanidade agropecuária.

Nova Regionalização do Estado do Maranhão Lei Complementar nº 108 de 21 de novembro de 2007

Dispõe sobre a criação de regiões para o planejamento, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas, para fins de planejamento governamental, 32 regiões de planejamento no Estado do Maranhão, organizadas na forma do Anexo desta Lei Complementar.

Lei nº 9.492, de 10 de novembro de 2011

Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional Atividades de Fiscalização Agropecuária – AFA e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional atividades de Fiscalização Agropecuária – AFA, que integra a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA.

Lei Estadual nº 9.664, de 17 de julho de 2012

Dispõe sobre o Plano Geral de Carreiras dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual – PGCE, e dá outras providências.

4. INFORMES

DIÁRIAS

Decreto 22.985 de 20 de março de 2007

Dispõe sobre a concessão de diárias, **Art. 6º** – O total de diárias atribuídas não poderá exceder a 120 (cento e vinte) por ano.

Decreto 31.290 de 09 de novembro de 2015

Altera dispositivo do Decreto nº 22.985, de 20 de março de 2007, que dispõe sobre a concessão de diárias do serviço público estadual, administração direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista, e dá outras providências.

Art. 1º O **art. 6º** do Decreto nº 22.985, de 20 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O total de diárias atribuídas ao servidor público civil e militar não poderá exceder a 60 (sessenta) dias por ano, salvo em casos excepcionais, e com prévia e expressa autorização do Secretário de Estado do Planejamento, mediante requerimento fundamentado do Secretário de Estado a qual o servidor for vinculado."

Decreto 34.848, de 14 de Maio De 2019.

Prorroga o período de suspensão de concessão de diárias e passagens aéreas no âmbito do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e tendo em vista o Decreto nº 34.579, de 23 de novembro de 2018,

Art. 1º O período de suspensão de concessão de novas diárias e passagens aéreas para todos os servidores civis e militares passará a vigorar até 15 de julho de 2019, aplicando-se ao período o

disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º do Decreto nº 34.579, de 23 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTATUTO DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO

Lei nº 6.107 de 27 de julho de 1994

FALTAS

Faltas abonadas, **Art.170º**

As faltas abonadas a critério do Chefe imediato do servidor, o máximo de 5 (cinco) por mês, desde que não seja ultrapassado o limite de 15 (quinze) por ano.

LICENCAS

Art. 118º. Conceder-se-á licença ao servidor:

- Para tratamento de saúde;
- Por motivo de acidente em serviço e doença profissional;
- Por motivo de doença de pessoa da família;
- À gestante ou adotante;
- Paternidade;
- Para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- Para serviço militar;
- Como prêmio à assiduidade;
- Para tratar de interesses particulares;
- Para desempenho de mandato classista.

Licença Prêmio À Assiduidade, Art. 145º.

Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 146 – Para fins de licença-prêmio, não se consideram intercepção de exercício os afastamentos enumerados no Art. 170.

Parágrafo Único – No caso do inciso I do referido artigo, somente não se consideram intercepção do exercício as faltas, abonadas ou não, até o limite de 15 (quinze) por ano e 45 (quarenta e cinco) por quinquênio.

Art. 147 – A requerimento do interessado, a licença-prêmio poderá ser concedida em dois períodos não inferiores a 30 (trinta) dias.

Licença Para Tratar De Interesses Particulares, Art. 151º.

A critério da Administração poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite (Redação dada pela Lei nº 7.683, de 28 de setembro de 2001).

DOS AFASTAMENTOS

Art. 153º. O servidor poderá se afastar do exercício funcional desde que devidamente autorizado:

I - Sem prejuízo da remuneração:

- a. Quando estudante, como incentivo à sua formação profissional;
- b. Para realizar missão ou estudo em outro ponto do território nacional e no exterior;
- c. Para participar de curso de doutorado, mestrado, especialização ou aperfeiçoamento no Estado;
- d. Quando mãe de excepcional;
- e. Para exercer atividade político-partidária;
- f. Por até 8 (oito) dias, por motivo de casamento;

- g. Por até 8 (oito) dias, em decorrência de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrastas, padrastos, pais adotivos, filho, menor sob guarda ou tutela, irmãos;
- h. Quando convocado para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- i. Para doação de sangue, por 1 (um) dia;
- j. Por motivo de alistamento eleitoral, até 2 (dois) dias;
- k. Quando requisitado pela Justiça Eleitoral, nos termos de lei específica;
- l. Quando convocado pela Justiça Eleitoral para integrar mesa receptora ou junta apuradora.

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

| REGIONAIS | | |
|----------------------------|------------------------------------|------------------|
| CARGO/ SIMBOLOGIA | NOME | MUNICÍPIO |
| Chefe da Regional - DANS-3 | Damião Renildo de Macedo Barbosa | Açailândia |
| Chefe da Regional - DANS-3 | Manoel Joaquim Viana | Bacabal |
| Chefe da Regional - DANS-3 | Eugenio Pacelli Pinto Pires | Balsas |
| Chefe da Regional - DANS-3 | Acioneis Nunes Barbosa | Barra do Corda |
| Chefe da Regional - DANS-3 | Nadia Oliveira Medeiros | Caxias |
| Chefe da Regional - DANS-3 | Solany Maria Domingues | Chapadinha |
| Chefe da Regional - DANS-3 | Cielly Cristine Veras Alves | Codó |
| Chefe da Regional - DANS-3 | Fernanda Rodrigues Rolim Araújo | Imperatriz |
| Chefe da Regional - DANS-3 | José Hyrton Dantas Carneiro Júnior | Itapecuru-Mirim |
| Chefe da Regional - DANS-3 | Valter Marchão Costa Filho | Pedreiras |
| Chefe da Regional - DANS-3 | Jailson Malheiros Muniz | Presidente Dutra |

| REGIONAIS | | |
|----------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| CARGO/ SIMBOLOGIA | NOME | MUNICÍPIO |
| Chefe da Regional - DANS-3 | José Wendel Araújo Soares | Pinheiro |
| Chefe da Regional - DANS-3 | Layza Michelle de Azevedo Freitas | Rosário |
| Chefe da Regional - DANS-3 | Assuero Batista Feitosa Júnior | São Luís |
| Chefe da Regional - DANS-3 | Rudglan Gleige Dutra da Costa | Santa Inês |
| Chefe da Regional - DANS-3 | Waldívia Dias Oliveira | São João dos Patos |
| Chefe da Regional - DANS-3 | Carlos Eduardo Gamero Aguilar | Viana |
| Chefe da Regional - DANS-3 | Cleide Cunha Machado | Zé Doca |
| TOTAL DE CARGOS | | 18 |

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

| SEDE | |
|---|---|
| CARGO/SIMBOLOGIA | NOME |
| Diretora Geral - (ISOLADO) | Fabiola Ewerton K.Mesquita |
| Chefe de Gabinete- (DAS-1) | Emanuelly Barros de Lima Mesquita |
| Diretor de Defesa e Inspeção Sanitária Animal - (DANS-1) | Tânia Maria Duarte Silva |
| Diretoria de Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal - (DANS-1) | Antônia Lúcia Sardinha Malheiros dos Santos |
| Diretor Administrativo e Financeiro - (DANS-1) | Pedro Barbosa de Carvalho |
| Assessor de Planejamento e Ações Estratégicas - (DANS-3) | Fábio Ferreira Soares |
| Chefe da Assessoria de Controle Interno - (DANS-3) | Ana Cristina Cysneiro Milhomem New York |
| Corregedor Setorial - (DANS-3) | Márcio Bezerra Maciel |
| Coord. de Defesa Animal - (DAS-1) | Jucielly Campos de Oliveira |
| Coord. de Insp. Animal - (DAS-1) | Clidilene Nogueira Alencar Miranda |
| Coord. de Defesa Vegetal - (DAS-1) | Keyla Maria Teles Vieira Carvalho |
| Coord. de Educ. Sanit. e Comunicação - (DAS-1) | João Batista da Silva Filho |
| Coord. de Informática - (DAS-1) | Charles Pereira Neves |
| Coordenador Administrativo - (DAS-1) | Rommel de Sousa Coutinho |
| Assessor Jurídico - (DAS-1) | Giuliano Araújo da Silva |
| Assessor Jurídico - (DAS-1) | Pedro Gustavo Penha Moreira |
| Assessor I - (DAS-1) | Suyane Santos Costa Scanssette |
| Assessor I - (DAS-1) | Hélida Maria Ferreira da Silva |

| SEDE | |
|---|---------------------------------------|
| CARGO/SIMBOLOGIA | NOME |
| Assessor Sênior - (DAS-1) | João Carlos Rabelo |
| Assessor Sênior - (DAS-1) | José de Ribamar Brito |
| Assessor Sênior - (DAS-1) | Christian Domingos de Oliveira |
| Chefe da Divisão e Execução Orçamentária - (DAS-2) | Maria da Conceição Cunha Sá |
| Chefe da Divisão de Pessoal (DAS-2) | Augusta França Boaes Silva |
| Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Serv. Gerais - (DAS-2) | Layra Lucy Silva de Albuquerque Sousa |
| Chefe do Serviço de Transportes - (DAS-3) | Fileto Silva Soares |
| Assessor Técnico - (DAS-3) | Conceição de Maria Pereira Neves |
| Assessor Técnico (DAS-3) | Edilene Santos Silva e Silva de Brito |
| Assessor Técnico (DAS-3) | Leonardo Araújo Lopes |
| Secretária - (DAÍ-1) | Karine Lima Garcêz |
| Auxiliar de Serviços de Informática - (DAI-1) | Robson da Silva Sousa |
| Auxiliar de Serviços - (DAI-1) | Adriana Reis Ferreira Coelho |
| Auxiliar de Serviços - (DAI-1) | Ana Cláudia Lima Garcêz |
| Auxiliar de Serviços de Informática - (DAI-1) | Liliane de Jesus Viana Sá |
| Auxiliar de Serviços - (DAÍ-1) | Cleide Rosa Sodrê Castro |
| Auxiliar de Serviços - (DAÍ-5) | Antonio Moreira de Carvalho |
| Motorista - (DAI-1) | Mizael Moreira Silva |
| TOTAL DE CARGOS | 36 |

POSTO FIXO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA



ULSAV – Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal

Fonte: Site da Aged/MA.

1 - BARREIRA: POSTO FISCAL ESPECIAL DE TIMON

Localização: Município de Timon

Coordenadas: S 05° 07' 54,7" e W 42° 49' 13,9"

Unidade Regional: Caxias

ULSAV: Timon

Contato: (99) 3212 9053 (99) 3212 4216

2 – BARREIRA: BARÃO DE GRAJAÚ

Localização: Município de Barão de Grajaú

Coordenadas: S 06° 45' 18,3" e W 43° 00' 51,3"

Unidade Regional: São João dos Patos

ULSAV: Barão de Grajaú

Contato: (89) 3523 1078 (89) 3523 1643

3 – BARREIRA: ESTREITO

Localização: Município de Estreito

Coordenadas: S 06° 33' 32,8" e W 47° 27' 12,3"

Unidade Regional: Imperatriz

ULSAV: Estreito

Contato: (99) 3531 6277 (99) 3531 7816

4 – BARREIRA: BOA VISTA DO GURUPI

Localização: Município de Boa Vista do Gurupi

Coordenadas: S 01° 47' 35" e W 46° 18' 12,8"

Unidade Regional: Zé Doca

ULSAV: Boa vista do Gurupi

Contato: (98) 3222 1087

6. PORTARIAS

6.1 APOSTILAMENTO

Fica **apostilado** o nome da servidora **ZAIRA DE JESUS BARROS**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 0009337-00, do Quadro de servidores Estatutários desta Agência, para **ZAIRA DE JESUS BARROS NASCIMENTO**, em virtude de haver contraído matrimônio, conforme Certidão de Casamento sob nº 501, fls. 38, do livro B-AUX 11, do Cartório Extrajudicial-2º Ofício, Rosa Emília Oliveira Nava, rua 7 de setembro, 59 centro Grajaú – MA, com casamento ocorrido em 21 de maio de 2005 e Carteira de Identidade nº 667066969, expedida em 22/11/1996, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, EM SÃO
LUIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora Geral
AGED/MA

Fica **apostilado** o nome da servidora **KARINE LIMA GARCEZ GALVÃO**, Secretária, matrícula 00853763-00, do Quadro de servidores de Cargos Comissionados desta Agência, para **KARINE LIMA GARCEZ**, em virtude de divórcio, conforme Processo nº 0826504-90.2019.8.10.001, do Cartório do 2º Ofício de Notas de São Luís, situado na Rua do Norte, nº 580, centro, São Luís do Maranhão, ocorrido em 15 de julho de 2019 e posteriormente para **KARINE LIMA GARCEZ CARVALHO**, em virtude de haver contraído matrimônio, conforme Certidão de Casamento sob nº 000431, FLS. 153, LIV. 00008, do Cartório da 5ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais, situado na Rua do Amaral, nº 08, São Francisco, São Luís do Maranhão, com casamento ocorrido em 21 de dezembro de 2019 e Carteira de Identidade nº 000104772799-1, expedida em 10/02/2021, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, EM SÃO
LUIS, 21 DE JULHO DE 2021.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora Geral
AGED/MA

6.2 LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 439/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 16 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder retroativamente à servidora **ANA CÉLIA MENDES MELO**, Fiscal Estadual Agropecuário, Classe B, Referência 006, do Grupo da AFA, ID 00009311-00, lotada na ULSAV de Coelho Neto / UR de Caxias, **22 (vinte e dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, devendo ser considerado no período de **09 a 30 de dezembro de 2020**, de conformidade com o art. 123, §2º, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta o Processo Nº **0010570/2021** – IPREV, de 22/01/2021, com base em laudos médicos e perícia realizada pela Diretoria de Perícias Médicas / IPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora Geral
AGED/MA

6.3 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 378/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 04 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCILÊNIO DE OLIVEIRA LOPES VILARINHO**, Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), MAT/ID 00009331-00, lotado na Unidade Regional de Caxias, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de agosto de 2021**, referente a 1/3 (um terço) restante do quinquênio de **2012/2017**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0137473/2021, de 23/07/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE.

FABÍOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora-Geral
AGED/MA

PORTARIA Nº 382/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 05 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **YELMA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA**, Especialista em Saúde (Médico Veterinário), Classe Especial, Ref. 11, do Grupo ADM GERAL – NIV SUP, matrícula/ID nº 00255269-01, do Quadro de Pessoal desta Agência, lotada na Sede / Divisão de Pessoal, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 de setembro a 29 de novembro de 2021**, referente ao quinquênio 2015/2020, de conformidade com o

art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0139112/2021, de 26/07/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE.

FABÍOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora-Geral
AGED/MA

PORTARIA Nº 403/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 09 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDSON GABRIEL PORTO DA SILVA**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009010-00, lotado na Unidade Regional de São João dos Patos – PFFA Barão de Grajaú, **45 (quarenta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **17/10 a 30 de novembro de 2021**, referente a 1/3 (um terço) restante do quinquênio de **2010/2015**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0145729/2021, de 04/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE.

FABÍOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora-Geral
AGED/MA

PORTARIA Nº 404/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 09 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LORENO SILVEIRA PEDROSA**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009036-00, lotado na Unidade Regional de São João dos Patos – PFFA Barão de Grajaú, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de setembro de 2021**, referente a 1/3 (um terço) restante do quinquênio de **2005/2010**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0145733/2021, de 04/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

FABÍOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora-Geral
AGED/MA

PORTARIA Nº 426/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 13 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **Filomena Antônia de Carvalho**, Analista Executivo/ Engenheiro Agrônomo III, MAT/ID 00008806-00, lotado na Diretoria de Defesa de Inspeção Sanitária Vegetal - SEDE, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de setembro de 2021**, referente a 1/3 (um terço) restante do quinquênio de **2007/2012**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0147871/2021, de 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

FABÍOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora-Geral
AGED/MA

PORTARIA Nº 427/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 13 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Jose de Ribamar Pereira**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009177-00, lotado na Unidade Regional de Itapecuru Mirim, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de setembro de 2021**, referente a 1/3 (um terço) do quinquênio de **2006/2011**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0148303/2021, de 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

FABÍOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora-Geral
AGED/MA

PORTARIA Nº 433/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 16 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Aymoré Fernandes Dias Filho**, Classe Especial, Referência II, MAT/ID 00008805-00, lotado na Coordenadoria da Educação Sanitária - SEDE, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de setembro de 2021**, referente a 1/3 (um terço) do quinquênio de **2002/2007**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0146656/2021, de 05/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

FABÍOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora-Geral
AGED/MA

PORTARIA Nº 434/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 16 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Maria Pinheiro Dominice**, Fiscal Estadual Agropecuário, MAT/ID 00009196-01, lotado na ULSAV de Santa Helena na Unidade Regional de Pinheiro, **60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de Outubro de 2021**, referente a 1/3 (um terço) do quinquênio de **2006/2011**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0141435/2021, de 29/07/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

FABÍOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora-Geral
AGED/MA

PORTARIA Nº 448/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 17 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO

MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Eduardo Leite Braga**, Fiscal Estadual Agropecuário, MAT/ID 00009294-00, lotado na Unidade Regional de Caxias, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de outubro de 2021**, referente a 1/3 (um terço) do quinquênio de **2012/2017**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0151381/2021, de 11/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

FABÍOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora-Geral
AGED/MA

PORTARIA Nº 457/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 20 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Irachson Borba Guimaraes**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009189-00, lotado na Coordenação de Inspeção Vegetal – SEDE, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de**

setembro de 2021, referente a 1/3 (um terço) do quinquênio de 2016/2021, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0154894/2021, de 16/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

FABÍOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora-Geral
AGED/MA

PORTARIA Nº 458/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 20 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Pedro Nolace Beserra Sampaio**, Especialista em Saúde (Medico Veterinário), MAT/ID 00008743-00, lotado na Unidade Regional de Barra do Corda, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de outubro de 2021**, referente a 1/3 (um terço) do quinquênio de **2002/2007**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0154652/2021, de 16/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

FABÍOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora-Geral
AGED/MA

PORTARIA Nº 477/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 26 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Pedro Alexandrino Batista Filho**, Especialista em Saúde (Medico Veterinário), MAT/ID 00008824-00, lotado na Coordenação de Defesa Animal – SEDE, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de setembro de 2021**, referente a 1/3 (um terço) do quinquênio de **2005/2010**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0161695/2021, de 24/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

FABÍOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora-Geral
AGED/MA

6.4 ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 052, DE 04 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, nomeada através de ato governamental de 13 de fevereiro de 2019, publicado no DOE nº 031, da mesma data, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 224/2021 da Unidade Regional de São João dos Patos;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor desta Agência **MARCOS ANDRÉ MELO DE OLIVEIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário, MAT/ID 00009267-01, para responder pela Unidade Regional de São João dos Patos, forma interina, em substituição a WADÍVIA DIAS OLIVEIRA, que se encontra de férias no período de 23 de agosto a 22 de setembro de 2021, na execução das atividades da referida Unidade Regional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora Geral
AGED/MA

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 053, DE 06 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º. Designar, no interesse da administração, os servidores **JOSUÉ ÁLVARES MENDES NETO**, Fiscal Estadual Agropecuária (Engenheiro Agrônomo), MAT/ID 00009305-0, **FERNANDA AUGUSTA MARINHO DE ALBUQUERQUE**, Fiscal Estadual Agropecuária (Médico Veterinário), MAT/ID 00009113-3, e **LUENIR RODRIGUES BANDEIRA**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009142-0, lotados na Unidade Regional de Açailândia, para execução das ações de fiscalização do trânsito agropecuário – BLITZ, na divisa do Maranhão com o Pará, em Itinga do Maranhão - MA, nos **dias 12 e 13 de agosto de 2021.**

Art.2º. Considerar o limite máximo da jornada de trabalho cumprida pelos servidores para a realização e Fiscalização de Volantes, até 12 horas ininterruptas, respeitando o intervalo de descanso a ser definidas de acordo com o funcionamento do evento.

§ 1º O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica

§ 2º Na realização de forma contínua das atividades previstas nesta ordem de serviço cuja duração exceda

06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, a ser definido pelo responsável da equipe técnica designada.

§3º Respeitar o intervalo interjornada, isto é, entre 2 (duas) jornadas de trabalho deverá haver um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§4º A concessão do adicional por serviço extraordinário referente a qualquer atividade que ultrapasse o expediente para a realização das atividades de fiscalização de evento agropecuário será realizada de acordo com o que preconiza a legislação vigente.

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora Geral
AGED/MA

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 054, DE 09 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED – MA), em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 175 de 17 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 095 de 22 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora **KAMILLA FIGUEIREDO VIDIGAL**, Fiscal estadual Agropecuário, Matrícula 00009349-01, para responder pela Coordenadora de Defesa Animal – CDA, em substituição a **JUCIELY CAMPOS DE OLIVEIRA**, titular da pasta, durante o afastamento da

mesma, no período de 05 a 15 de agosto de 2021, conforme Memo. nº 222/2021, de 04/08/2021-CDA/AGED/MA.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora Geral
AGED/MA

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 055, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º. Designar, no interesse da administração, os servidores **KEYLLA LAULETTA FURTADO CARDOSO**, Fiscal Estadual Agropecuária, MAT/ID 00009265-00 e **PEDRO PEREIRA GUALTER**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009269-00, lotados na Regional de São Luís, para execução das ações de fiscalização de Evento esportivo, **Vaquejada G-30**, a ser realizado no município de São Luís - MA, nos **dias 21 e 22 de Agosto de 2021**.

Art.2º. Considerar o limite máximo da jornada de trabalho cumprida pelos servidores para a realização da atividade das 13h00min até o limite de 00h00min de segunda a sexta-feira, quando houver, e a jornada máxima de 06 (seis) horas ininterruptas diárias aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a serem definidas de acordo com o funcionamento do evento.

§1º O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica.

§2º Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, não excedendo, será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos

quando a duração ultrapassar 04 horas, ambos os períodos serão definidos pelo responsável da equipe técnica designada.

§3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§4º As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas, deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora Geral
AGED/MA

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 056, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º. Designar, no interesse da administração, os servidores **CAROLINE MARQUES SILVA MOURA**, Fiscal Estadual Agropecuária, MAT/ID 00009114-00, lotada na CDA / Sede e **ADÃO SOUSA LIMA**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID: 9185-00, lotados na Regional de São Luís, para execução das ações de fiscalização do evento pecuário esportivo – **1º PROVA RANCHO DOS AMIGOS**, a ser realizado no município de Raposa - MA, no **dia 21 de Agosto de 2021**.

Art.2º. Considerar o limite máximo da jornada de trabalho cumprida pelos servidores para a realização da atividade das 13h00min até o limite de 00h00min de segunda a sexta-feira, quando houver, e a jornada máxima de 06 (seis) horas ininterruptas diárias aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a serem definidas de acordo com o funcionamento do evento.

§1º O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica

§2º Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, não excedendo, será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 horas, ambos os períodos serão definidos pelo responsável da equipe técnica designada.

§3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§4º As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas, deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora Geral
AGED/MA

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 057, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º. Designar, no interesse da administração, os servidores **NADIA OLIVEIRA MEDEIROS**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 00008979-01 e **REINALDO MACAU ARCANJO**, Assistente Técnico / Técnico em Agropecuária, MAT/ID 00008835-00, lotados na Unidade Regional de Caxias, para execução das ações de fiscalização do Evento Agropecuário – **BOLÃO DE VAQUEJADA DO**

PARQUE PANTANAL, a ser realizado no município de Caxias - MA, no dia **21 de Agosto de 2021**.

Art.2º. Considerar o limite máximo da jornada de trabalho cumprida pelos servidores para a realização da atividade das 13h00min até o limite de 00h00min de segunda a sexta-feira, quando houver, e a jornada máxima de 06 (seis) horas ininterruptas diárias aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a serem definidas de acordo com o funcionamento do evento.

§1º O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica

§2º Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, não excedendo, será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 horas, ambos os períodos serão definidos pelo responsável da equipe técnica designada.

§3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§4º As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas, deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA

Diretora Geral
AGED/MA

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 058, DE 24 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED – MA), em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 175 de 17 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 095 de 22 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KEYLA MARIA TELES VIEIRA CARVALHO**, Fiscal estadual Agropecuário, Matrícula 00009168-01, para responder pela Diretoria de Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal - DDISV, em substituição a **ANTONIA LÚCIA SARDINHA MALHEIROS DOS SANTOS**, titular da pasta, durante o afastamento da mesma, no período de 23 a 28 de agosto de 2021, conforme Memo. nº 326/2021, de 19/08/2021-DDISV/AGED/MA.

Art.2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA
Diretora Geral
AGED/MA

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 062, DE 25 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º. Designar, no interesse da administração, os servidores **MARIA ANTONIETA VIEIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário, MAT/ID 00009328-00, e **ARTUR ALVES DA SILVA**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009201-00, lotados na Unidade Regional de Itapecuru, para execução das ações de fiscalização do evento pecuário esportivo – **I BOLÃO DE VAQUEJADA DO PARQUE & HARAS PEDRO FELIX**, a ser realizado no município de Matões do Norte - MA, nos dias **27 e 28 de agosto de 2021.**

Art.2º. Considerar o limite máximo da jornada de trabalho cumprida pelos servidores para a realização da atividade das 13h00min até o limite de 00h00min de segunda a sexta-feira, quando houver, e a jornada máxima de 06 (seis) horas ininterruptas diárias aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a serem definidas de acordo com o funcionamento do evento.

§1º O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica

§2º Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, não excedendo, será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 horas, ambos os períodos serão definidos pelo responsável da equipe técnica designada.

§3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§4º As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas, deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA
Diretora Geral
AGED/MA

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 061, DE 25 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º. Designar, no interesse da administração, os servidores **PAULL ANDREWS CARVALHO DOS SANTOS**, Fiscal Estadual Agropecuária, MAT/ID 00009185-00, **GILMAR MARTINS DE OLIVEIRA**, Técnico

de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID: 9339-00 E **ANSELMO BARBOSA MOURÃO** Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID: 8998-01 lotados em Brejo/Unidade Regional de Chapadinha, referente á fiscalização em evento agropecuário esportivo – **Vaquejada do Parque – Daniel Filho – Zé Gomes (parque Daniel Filho)**, a ser realizado no povoado Zé Gomes - município de Brejo MA, nos **dias 28 e 29 de Agosto de 2021**.

Art.2º. Considerar o limite máximo da jornada de trabalho cumprida pelos servidores para a realização da atividade das 13h00min até o limite de 00h00min de segunda a sexta-feira, quando houver, e a jornada máxima de 06 (seis) horas ininterruptas diárias aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a serem definidas de acordo com o funcionamento do evento.

§1º O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica.

§2º Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, não excedendo, será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 horas, ambos os períodos serão definidos pelo responsável da equipe técnica designada.

§3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§4º As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas, deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA
Diretora Geral
AGED/MA

ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 062, DE 26 DE AGOSTO DE 2021. A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º. Designar, no interesse da administração, os servidores **PAULL ANDREWS CARVALHO DOS SANTOS**, Fiscal Estadual Agropecuária, MAT/ID 00009185-00, **GILMAR MARTINS DE OLIVEIRA**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID: 9339-00 lotados em Brejo/Unidade Regional de Chapadinha, referente á fiscalização em evento agropecuário esportivo – **Vaquejada Vista Alegre no Parque Vista Alegre que acontecerá no Município de Buriti (povoado Vista Alegre)**, a ser realizado no **dia 05 de Setembro de 2021**.

Art.2º. Considerar o limite máximo da jornada de trabalho cumprida pelos servidores para a realização da atividade das 13h00min até o limite de 00h00min de segunda a sexta-feira, quando houver, e a jornada máxima de 06 (seis) horas ininterruptas diárias aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a serem definidas de acordo com o funcionamento do evento.

§1º O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica

§2º Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, não excedendo, será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 horas, ambos os períodos serão definidos pelo responsável da equipe técnica designada.

§3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§4º As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas, deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA
Diretora Geral
AGED/MA

7 FÉRIAS

02/08/2021 A 31/08/2021

| SERVIDOR | LOTAÇÃO |
|----------------------------------|-----------------------|
| ALAN CARNEIRO DA SILVA | U.R. CAXIAS |
| ANNDERSON SERRA DA SILVA | U.R. CODO |
| CARLOS ALBERTO P. DE ALMEIDA | U. R. ROSARIO |
| CARLOS MAGNO LOPES DA SILVA | U.R. SÃO J. DOS PATOS |
| FRANCILEIDE SANTOS DA SILVA | U.R. CAXIAS |
| FERNANDA RODRIGUES ROLIM | U.R. IMPERATRIZ |
| FRANCILEIA MENDES DA SILVA | CDV |
| FLAVIA KARINA L. ANCELES GOULART | CESAC |
| JACYARA DA SILVA E SILVA | U.R. CODÓ |
| JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA | U.R. ITAPECURU |
| JOSÉ LUIS COSTA | U.R. ZÉ DOCA |
| JOSE RIBAMAR C. GONÇALVES JUNIOR | U.R. SÃO LUÍS |
| LUIS ANACLETO R. SANTOS | U.R. ROSARIO |
| LUZINETE ARAUJO DE OLIVEIRA | CDA |
| MARILIA GONÇALVES DE SOUSA | U.R. CODO |
| MARTA DE SOUSA BARBOSA | DDISV (SEDE) |
| OLINTO FARIAS CASTELO BRANCO | U.R. CHAPADINHA |
| PAULO CASAR SILVA BEZERRA | U.R. CAXIAS |
| PEDRO BARBOSA DE CARVALHO | DAF |
| RICARDO CARVALHO ARRUDA | U.R. PEDREIRAS |
| ROBSON CLARO COSTA CARVALHO | U.R. P. DUTRA |
| RICHARD WAGNER D. DE O. JUNIOR | U.R. SÃO J. DOS PATOS |
| SANDRA MARIA C. DA SILVA | U.R. SÃO J. DOS PATOS |
| SWENE ABREU MENDES | DIVISÃO PESSOAL |
| TERESINHA DE JESUS J. D. LOBO | CIPA |
| YELMA MARIA C. DE OLIVEIRA | DIVISÃO PESSOAL |
| YNADY FERREIRA COSTA | CDA |

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO MARANHÃO – AGED/MA.**

FABIOLA EWERTON K. MESQUITA
Diretora Geral

TÂNIA MARIA DUARTE SILVA
Diretora de Defesa e Inspeção Sanitária Animal

ANTÔNIA LÚCIA S. MALHEIROS DOS SANTOS
Diretora de Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal

PEDRO BARBOSA DE CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

ROMMEL DE SOUSA COUTINHO
Coordenador Administrativo

FÁBIO FERREIRA SOARES
Chefe da Assessoria de Planejamento

GIULIANO ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Assessoria Jurídica

DIVISÃO DE PESSOAL

EQUIPE

AUGUSTA FRANÇA BOAES SILVA
Chefe

**ANA CLÁUDIA LIMA GARCÊZ,
JOSÉ MILTON MONTEIRO DA SILVA E
VERA MARILIA ARAÚJO BRAGA AMARAL**
Setor de Cadastro e Lotação

MARIVALDA DOS SANTOS FRAZÃO
Setor da Folha de Pagamento

ALEXSANDRA CERQUEIRA DE CARVALHO
Setor de Direitos e Deveres

PUBLICAÇÃO:

Divisão de Pessoal
Tipo da Fonte: Time New Roman
Tamanho da Fonte: 09
Edição: **José Milton Monteiro da Silva**
Revisão: **Augusta França Boaes Silva**
Contato: (xx) xxxx-xxxx / email: rh@aged.ma.gov.br